

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.235, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Altera o § 2º, do artigo 23, da Lei Municipal nº 1.740, de 18 de julho de 1990.

JARBAS DA SILVA MARTINI, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O § 2º, do artigo 23, da Lei Municipal nº 1.740, de 18 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“TÍTULO III
DO REGIME DE TRABALHO**

Art. 23. (...)

§ 2º A convocação para trabalhar em regime suplementar nos estabelecimentos de ensino municipal, só será possível após despacho favorável do Prefeito em pedido fundamentado do órgão responsável pelo ensino, no qual fique demonstrado a necessidade temporária da medida, que não pode ultrapassar a um ano letivo, para atuação na substituição de regentes de classe em caso de aposentadoria e impedimentos legais (licença saúde; licença maternidade; licença prêmio e licença interesse), e para suprir regência de classe de novas turmas que forem criadas dentro do ano letivo, sendo remetido ao Poder Legislativo a relação nominal dos convocados.

(...)”.

Art. 2º Ratificam-se as demais disposições constantes na Lei Municipal nº 1.740, de 18 de julho de 1990.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2017.


JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

PUBLICAÇÃO:

Período: 27-06-2017 a 11-07-2017

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA DE ITAQUI

Rua Bento Gonçalves, 335 – Fone: (0xx) 55.3433-2730, Fax: (0xx) 55 3432-1100 - CNPJ 88.120.662-0001-46
CEP: 97650-000 – Itaqui – RS E-mail: gabinete@itaqui.rs.gov.br Site: www.itaqui.rs.gov.br